



TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2018/DPE/RO

TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA** – LOCATÁRIA – E **DÉBORA FERNANDA DE OLIVEIRA** – LOCADORA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A CONTRATANTE, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, denominada DPE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, conforme Decreto n. 26.094, de 19 de maio de 2021. Diário Oficial, Edição 104, 20 de maio de 2021, e, de outro lado, **A CONTRATADA, DÉBORA FERNANDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 016.097.712-65, residente e domiciliada na BR429, km 58, São Domingos, Doravante denominada LOCADORA, por meio do presente exercitam e disciplinam a RESILIÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018/DPE/RO, direito potestativo presente no Terceiro Termo Aditivo de Contrato, Cláusula Primeira, Parágrafo Único (DOE-DPERO N.º 465 – ANO III, pag. 09).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO DA CLÁUSULA DE RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1.1. As partes convencionam que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia realizará sua retirada do imóvel locado na seguinte **data estimada 26.09.2021**.

1.2. Ocorrendo eventuais circunstâncias nas quais se identifique a necessidade de continuidade na ocupação do imóvel para além da data de retirada descrita no item 1.1 acima; as partes convencionam que a Defensoria Pública do Estado de Rondônia pagará à Locatária, por cada dia de permanência, o valor proporcional ao aluguel até o momento vigente, sendo a presente avença plenamente suficiente para cobertura dos custos respectivos e desnecessárias demais indenizações.

1.3. A concretização da resilição do contrato e o encerramento da vigência deste último estão condicionados à efetiva saída da Defensoria Pública, formalmente comprava mediante a emissão de termo entrega das chaves do imóvel assinado entre as partes.

1.4. As partes convencionam que a locatária, Defensoria Pública do Estado de Rondônia, pagará à locadora o montante de R\$2.868,96 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e



noventa e seis centavos) a título de direito de ressarcimento integral de gastos com reformas e adequações para restituição do imóvel, em obediência à Cláusula Sétima, item 7.1, alínea “d” do Contrato 003/2018/DPE/RO.

1.5. Por intermédio do ressarcimento descrito no 1.4. acima, as partes pactuam que o valor é bastante e suficiente para rescisão do contrato e importa em renúncia jurídica das eventuais pretensões administrativas ou judiciais relativas ao contrato neste instante encerrado.

1.6. Eventuais situações jurídicas remanescentes serão disciplinadas, de forma supletiva, pelas normas do Contrato Originário adaptadas ao contexto da presente rescisão, Lei Federal nº 8.245/91 e Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO PARA QUITAÇÃO

2.1 - Os recursos necessários para pagamento do ressarcimento em razão da restituição do imóvel com a rescisão contrato serão pagos conforme nota de pré-empenho 2021PE000080, e, Nota de Empenho 2021NE000475, no valor de 2.868,96 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), com as seguintes informações: unidade orçamentária 300001, gestão 000001, fonte 0.1.00.100000 100, programa de trabalho 03 122 2043 2182 218202, Nat. Despesa 33.90.93.01.

2.2 – O pagamento dos eventuais alugueis supervenientes descritos na Cláusula Primeira, item 1.2, são os mesmos utilizados para o Terceiro Termo Aditivo de Contrato, qual seja: orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Pré-empenho nº2021PE000084 devidamente consignado na Nota de Empenho nº2021NE000162, no valor de R\$10.680,65 (dez, mil e seiscentos e oitenta reais e vinte e sessenta e cinco centavos), para atender este exercício. A despesa correrá por conta da seguinte programação:03122204321820000; Fonte do Recurso:0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

2.3 - Eventual saldo remanescente do documento financeiro acima será retornado à respectiva dotação com a quitação integral do contrato.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – LOCATÁRIA

Hans Lucas Immich

DEBORA FERNANDA DE OLIVEIRA – LOCADORA